

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS
CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO - UMESP**

CONTRATADO:

INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não-econômicos e objetivos educacionais, culturais, de assistência social e filantrópicos, com estatuto registrado no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Bernardo do Campo sob o n.º 176.376, em 16.01.2004, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.351.146/0001-57, com sede na Rua do Sacramento n.º 230, Bairro Rudge Ramos, Município de São Bernardo do Campo/SP, mantenedor da **UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO - UMESP**, neste ato representado pelo seu Procurador Geral, Prof. Dr. Marcio de Moraes, nos termos estatutários.

ADITAMENTO :

DA IMPONTUALIDADE NO PAGAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

CLÁUSULA QUINZE

Se a parcela da anuidade não for paga no mês de seu vencimento, o/a(s) **CONTRATANTE(S)** pagará(ão), além do valor principal:

(.....)

III – Multa de 2% (dois por cento), a título de multa moratória, sobre a prestação de menor valor disponibilizada para o pagamento, a título de mensalidade escolar, ainda que denominada de “desconto pontualidade” ou equivalente, por força de oferta, publicidade ou contrato.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2015.

INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR

**Prof. Dr. Marcio de Moraes
Reitor - UMESP**